



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Decreto nº 792

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art.108, letra B, combinado - com o art.110, inciso I, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, adotado pela Prefeitura Municipal, resolve conceder aposentadoria, com proventos integrais, ao funcionário Pedro Parisi, Chefe do Serviço da Fazenda - Padrão I-10.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 31 de janeiro de 1963.

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal

Ocarlina Vivas  
Secretária